



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 177

**Autoriza o Município de Bom Jesus da Penha a participar da implantação do planejamento na Micro Região da Baixa Mogiana.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**


**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir a importância de até R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros) para ocorrer despesas referentes à participação do município de Bom Jesus da Penha na implantação do planejamento na MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA a que pertence, / sob a coordenação da Superintendência de Articulação com os Municípios (SUPAM) do Conselho Estadual de Desenvolvimento.**


**§ Único- Para tanto poderá o Prefeito Municipal assinar com a entidade elaboradora do planejamento, juntamente com os demais Municípios da Micro-Região e o Conselho Estadual de Desenvolvimento.**

**Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado abrir / crédito especial, até a importância autorizada pelo artigo 1º / desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha  
12 de Agosto de 1.974.**

  
- Prefeito Municipal -

  
Secretário